



# Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Gabinete Vereador Gustavo Rossoni

## INDICAÇÃO Nº 104/2025

Indico à Mesa Diretora e ao Senhor Prefeito Municipal, por meio da Secretaria responsável, com fulcro no artigo 102, parágrafo único combinado com artigo 106, inciso II, do Regimento Interno, que verifiquem a possibilidade de encaminhamento de projeto de lei que disponha sobre a adequação do Código Brasileiro de Ocupações (CBO) dos cargos de Agente Comunitário de Saúde (ACS) e Agente de Combate às Endemias (ACE), nos termos da Lei Federal nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, e demais legislações federais correlatas.

### JUSTIFICATIVA

Indico a Vossa Senhoria o anteprojeto de lei que dispõe sobre a adequação do CBO dos cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias, pelas razões que passo a expor.

É cediço que a competência para legislar sobre a criação, alteração e atribuições dos cargos públicos da Administração Direta é privativa do Chefe do Poder Executivo, conforme dispõem o artigo 61, §1º, inciso II, alíneas “b” e “c” da Constituição Federal, e o artigo 30, parágrafo único, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Aracruz.

Dessa forma, a presente proposição é apresentada sob a forma de Indicação, de modo a subsidiar o Poder Executivo com um anteprojeto de lei apto a promover a adequação administrativa dos referidos cargos municipais, em consonância com a legislação federal vigente.

A Lei Federal nº 11.350/2006, alterada pelas Leis nº 13.595/2018 e nº 14.536/2023, reconhece os Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e os Agentes de Combate às Endemias (ACE) como profissionais de saúde, assegurando a possibilidade de formação técnica específica.

Com a implementação do Programa “Mais Saúde com Agente”, instituído pelo Ministério da Saúde, os profissionais que concluíram o curso técnico de 1.200 horas reconhecido pelo MEC podem ter seu CBO atualizado, passando de:

- 5152-05 (Agente Comunitário de Saúde) para 3222-55 (Técnico em Agente Comunitário de Saúde);

GABINETE – VEREADOR GUSTAVO ROSSONI

Rua Professor Lobo, 550 – Centro – Aracruz – E/S – CEP 29.190-062 Tel.: (27) 3256-9491 Fax: (27) 3256-9492



Autenticação digitalizada em <https://aracruz.com.br/autenticidade>  
com o identificador 340035003800300034003A005000. Documento assinado digitalmente conforme art.  
4º, II da Lei 14.063/2020.



# Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Gabinete Vereador Gustavo Rossoni

- 5151-05 (Agente de Combate às Endemias) para 3222-55 (Técnico em Agente de Combate às Endemias).

Ressalte-se que a referida alteração não gera impacto financeiro ao erário municipal, uma vez que não cria novos cargos nem aumenta a remuneração, tratando-se apenas de adequação técnica e administrativa aos parâmetros definidos pelo Governo Federal.

A medida trará benefícios diretos à gestão de saúde, permitindo que os profissionais devidamente habilitados possam desempenhar, sob supervisão técnica, atividades complementares, tais como aferição de pressão arterial, verificação de glicemia capilar, curativos simples e outras ações previstas nos protocolos do SUS, aumentando a resolutividade e desafogando as unidades de saúde e a UPA.

Portanto, diante da relevância da matéria e do interesse público que a reveste, conto com o apoio de Vossa Senhoria para que seja encaminhado o respectivo projeto de lei, nos moldes do anteprojeto em anexo, a fim de adequar a legislação municipal às normas federais e valorizar os profissionais da saúde que atuam na linha de frente do atendimento comunitário.

Aracruz, 06 de novembro de 2025.

**GUSTAVO ROSSONI**

**Vereador**

GABINETE – VEREADOR GUSTAVO ROSSONI

Rua Professor Lobo, 550 – Centro – Aracruz – E/S – CEP 29.190-062 Tel.: (27) 3256-9491 Fax: (27) 3256-9492



Autenticar documento em <https://cmarasempapel.com.br/autenticidade>  
com o identificador 340035003800300034003A005000. Documento assinado digitalmente conforme art.  
4º, II da Lei 14.063/2020.



# Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Gabinete Vereador Gustavo Rossoni

## ANTEPROJETO DE LEI N° \_\_\_\_/2025

DISPÕE SOBRE A ADEQUAÇÃO DO CÓDIGO BRASILEIRO DE OCUPAÇÕES (CBO) DOS CARGOS DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Ficam adequadas as nomenclaturas e os respectivos Códigos Brasileiros de Ocupações (CBO) dos cargos de Agente Comunitário de Saúde (ACS) e Agente de Combate às Endemias (ACE) do quadro de servidores do Município de Aracruz, que passam a vigorar da seguinte forma:

- I – Técnico em Agente Comunitário de Saúde (CBO 3222-55);
- II – Técnico em Agente de Combate às Endemias (CBO 3222-55).

**Art. 2º** A adequação prevista no artigo anterior aplica-se exclusivamente aos servidores que comprovarem a conclusão de curso técnico reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC) e pelo Ministério da Saúde, nos termos da legislação federal pertinente.

**Art. 3º** A alteração de nomenclatura e de CBO não implica aumento de despesa pública, tampouco alteração de vencimentos, constituindo mera reclassificação administrativa dos cargos já existentes.

**Art. 4º** Os profissionais com formação técnica poderão exercer, sob supervisão de profissional de nível superior da equipe de saúde, atividades complementares de atenção básica, tais como aferição de pressão arterial, testes rápidos, curativos simples e outras ações previstas em protocolos do SUS e normas municipais.

GABINETE – VEREADOR GUSTAVO ROSSONI

Rua Professor Lobo, 550 – Centro – Aracruz – E/S – CEP 29.190-062 Tel.: (27) 3256-9491 Fax: (27) 3256-9492



Autenticar documento em <https://aracruz.com.br/sempaper.com.br/autenticidade>  
com o identificador 340035003800300034003A005000. Documento assinado digitalmente conforme art.  
4º, II da Lei 14.063/2020.



# Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Gabinete Vereador Gustavo Rossoni

**Art. 5º** Compete à Secretaria Municipal de Saúde adotar as medidas administrativas necessárias para a atualização cadastral e adequação funcional dos servidores abrangidos por esta Lei, bem como providenciar os ajustes junto aos sistemas CNES e e-SUS.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação..

Aracruz, 06 de novembro de 2025.

**GUSTAVO ROSSONI**

**Vereador**

GABINETE – VEREADOR GUSTAVO ROSSONI

Rua Professor Lobo, 550 – Centro – Aracruz – E/S – CEP 29.190-062 Tel.: (27) 3256-9491 Fax: (27) 3256-9492



Autenticar documento em <https://cmarasemaper.com.br/autenticidade>  
com o identificador 340035003800300034003A005000. Documento assinado digitalmente conforme art.

4º, II da Lei 14.063/2020.

## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço  
<https://aracruz.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 340035003800300034003A005000

Assinado eletronicamente por **GUSTAVO ROSSONI BARCELOS** em 07/11/2025 08:03

Checksum: **F1B12BF84FDCF703DD010CCA4DB49C8DEA5449CDD5D97AA079741CFC8DF704E6**



---

Autenticar documento em <https://aracruz.camarasempapel.com.br/autenticidade>  
com o identificador 340035003800300034003A005000. Documento assinado digitalmente conforme art.  
4º, II da Lei 14.063/2020.